



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Código Eleitoral *Comissão Central 30 Horas e Subcomissões 30 Horas*

Título I *DA FINALIDADE*

Art. 1º. Este Código Eleitoral tem por finalidade definir as normas e as orientações do processo eleitoral, para escolha dos membros da Comissão Central 30 Horas e das Subcomissões locais 30 horas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

Título II *DOS CANDIDATOS E REGISTRO*

Art. 2º. A Comissão Eleitoral Central, responsável pelo processo eleitoral, será formada pelos integrantes da Comissão Provisória 30 horas, indicados pela portaria 2.864, de 05 de Setembro de 2018.

Art. 3º. O presente Código eleitoral visa o preenchimento de vagas para representantes titulares e suplentes da Comissão Central 30 Horas e das Subcomissões 30 horas dos Campi e Reitoria, para o mandato 2019 – 2021, a saber:

I – 06 (Seis) Representantes titulares para a Comissão Central 30 Horas, escolhidos dentre os servidores técnicos administrativos, e igual número de suplentes, eleitos por seus pares;

II – 03 (Três) Representantes titulares para cada Subcomissão 30 Horas dos Câmpus e Reitoria, escolhidos dentre os servidores técnicos administrativos, e igual número de suplentes, eleito por seus pares;

§ 1º Haverá uma Subcomissão 30 Horas para cada Câmpus e uma Subcomissão 30 Horas para a Reitoria

Art. 4º. Os interessados em concorrer à eleição deverão realizar suas inscrições exclusivamente via sistema aurora, no período que compreende de 08h00 do dia 02/11/2018 às 23h59 de 08/11/2018.

§ 1º Poderão candidatar-se à Comissão Central 30 Horas e às Subcomissões 30 Horas dos Campi e Reitoria os servidores técnico-administrativos integrantes do quadro efetivo ativo do IFSP que não possuam Função Gratificada (FG) ou Cargo de Direção (CD).

§ 2º Concorrerão à eleição prevista neste código todos os candidatos com inscrição homologada pela Comissão Provisória de readequação da jornada flexibilizada 30 horas.

190



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 3º No ato de inscrição, o candidato deverá inserir sua foto e um texto de apresentação, conforme formatos permitidos pelo sistema Aurora.

§ 4º A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

§ 5º A inscrição do candidato implicará sua concordância tácita com as condições estabelecidas por este código.

Art. 5º. A Publicação do deferimento das inscrições ocorrerá no dia 09/11/2018 por meio do sítio eletrônico: www.ifsp.edu.br

Art. 6º. Qualquer recurso a respeito das inscrições deverá ser interposto pelo e-mail central30h@ifsp.edu.br até 23h59 do dia 11/11/2018.

Parágrafo Único: A Comissão eleitoral divulgará a sua decisão até 13/11/2018 no sítio eletrônico: www.ifsp.edu.br.

Título III
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º. As propostas poderão ser divulgadas por meios eletrônicos limitados à internet.

§ 1º A campanha eleitoral deverá realizar-se entre os dias 14/11/2018 e 21/11/2018.

§ 2º A Divulgação da Candidatura ocorrerá por meios eletrônicos, de acordo com a iniciativa dos candidatos, conforme ferramentas listadas a seguir, desde que não comprometam a realização das atividades dos Câmpus:

I – Sistema Aurora;

II – Listas de e-mail institucional;

III – Fórum de servidores, redes sociais e aplicativos de troca de mensagens.

Art. 8º. É Estritamente vedado ao candidato(a), sob pena de exclusão:

I – Fazer divulgação da candidatura fora do período indicado.

II – Uso de propaganda que implique em oferecimento, promessas, dádivas ou vantagens de quaisquer natureza.

III – Caluniar, difamar ou injuriar a qualquer candidato, pessoa ou Câmpus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

IV – Usar recursos financeiros, materiais ou humanos do Câmpus em favor de sua própria campanha de candidatura ou de outro candidato.

Título IV
DAS ELEIÇÕES

Capítulo I
DA VOTAÇÃO

Art. 9º. O sufrágio e o voto são diretos e secretos.

Art. 10º. A Votação será realizada no período de 22/11/2018 a 25/11/2018, via sistema aurora, link <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=loginservidor>

Capítulo II
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 11º. Concluída a apuração dos votos e consolidados os resultados pela comissão eleitoral, a divulgação do resultado preliminar ocorrerá na data de 26/11/2018, em cuja lista serão relacionados todos os candidatos eleitos, em ordem decrescente, pelo número de votos recebidos.

Parágrafo único: Identificando o empate entre candidatos, a classificação destes deverá seguir a seguinte ordem:

I. Maior tempo de exercício no IFSP;

II. Maior idade entre os candidatos.

Art. 12º. Em caso de haver contestação em relação ao resultado preliminar do pleito, os candidatos poderão interpor pedido de recurso, devidamente fundamentado, assinado e encaminhado juntamente aos demais documentos comprobatórios necessários ao endereço eletrônico central30h@ifsp.edu.br, até as 23h59 de 27/11/2018.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 13º. Após análise recursal, a publicação do resultado final do pleito ocorrerá na data de 29/11/2018, através do sistema aurora e sítio eletrônico www.ifsp.edu.br, não cabendo recurso da decisão da comissão eleitoral.

Capítulo V
DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Os candidatos eleitos serão nomeados por portaria específica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 15°. Nos Câmpus e Câmpus avançados onde não ocorrerem inscrições de candidatos, deverá o diretor geral nomear, através de portaria, servidores para a composição da Subcomissão local 30 horas, levando em conta os requisitos do artigo 4°, parágrafo 1° do presente código eleitoral.

Art. 16°. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 17°. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cronograma

Etapas	Datas
Inscrições	De 08h00 de 02/11/2018 a 23h59 de 08/11/2018
Publicação de candidaturas deferidas	09/11/2018
Interposição de recurso	De 10/10/2018 até as 23h59 de 11/11/2018
Análise de recursos e publicação das candidaturas homologadas	Até 13/11/2018
Período de Campanha eleitoral	14/11/2018 a 21/11/2018
Votação	22/11/2018 a 25/11/2018
Publicação do resultado preliminar	26/11/2018
Interposição de recursos	Até as 23h59 de 27/11/2018
Análise de recursos e publicação do resultado final do pleito	29/11/2018

Ivanilza Fonseca Alves da Costa
Presidente da Comissão Central 30h Provisória
Portaria nº 2.864 de 05 de setembro de 2018